



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 41, DE 30 DE MARÇO DE 2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, NA FORMA DO ART. 103 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, 30/03/26
ASSINATURA: Victor Paulino de Melo Pereira

“Dispõe sobre o encerramento do Contrato Administrativo nº 03/2026, em cumprimento à Recomendação nº 01/2026 da Procuradoria-Geral do Município, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA/MG, Victor Paulino de Melo Pereira, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que aportou na administração denúncia popular sobre contratação de empresa pertencente a parente de agente político para prestação de serviços junto ao Município;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2026 expedida pela Procuradoria-Geral do Município, que apontou risco jurídico na manutenção do Contrato Administrativo nº 03/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de revisar seus atos quando eivados de vícios ou incompatibilidades com o ordenamento jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o encerramento do Contrato Administrativo nº 03/2026, celebrado entre o Município de São José da Varginha/MG e a empresa Fabiana da Conceição Morais Chaves, cujo objeto consiste na prestação de serviços de cerimonial.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - O encerramento de que trata esta Portaria deverá ser formalizado pelos setores competentes, com a adoção de todas as providências administrativas necessárias.

Art. 3º - Fica o Setor de Licitações e Contratos responsável pela notificação da contratada acerca do teor desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

São José da Varginha/MG, 30 de março de 2026

FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, NA FORMA DO ART. 103 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, 30/03/26
ASSINATURA: Victor Paulino de Melo Pereira

Victor Paulino de Melo Pereira

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RECOMENDAÇÃO 01/2026

CÓPIA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA/MG

Assunto: Análise de risco jurídico em contratação administrativa – vínculo de parentesco com agente político – recomendação de encerramento contratual

Processo Licitatório: Processo nº 03/2026

Interessado: Administração Municipal

Prefeito: Victor Paulino de Melo Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social: Tainá Cristina Pereira dos Prazeres

Secretário Municipal de Esportes: Vagner José Chaves

Chefe de Contratação do Setor de Licitações: Célia Nayara Gomes Gonçalves

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. LEI Nº 14.133/2021. VÍNCULO DE PARENTESCO ENTRE SÓCIO DE EMPRESA CONTRATADA E AGENTE POLÍTICO. SECRETÁRIO MUNICIPAL. ENTENDIMENTO DO STF SOBRE NEPOTISMO EM CARGOS POLÍTICOS. INAPLICABILIDADE AUTOMÁTICA ÀS CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS. NECESSIDADE DE ANÁLISE CONCRETA. RISCO DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE E IMPESSOALIDADE. GESTÃO DE RISCOS. PREVENÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE GESTORES. RECOMENDAÇÃO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL COMO MEDIDA PRUDENCIAL.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



RELATÓRIO

Trata-se de análise da regularidade e de riscos jurídicos relacionados ao contrato firmado no âmbito do Processo Licitatório nº 03/2026, entre o Município de São José da Varginha/MG e a Sra. Fabiana da Conceição Morais Chaves, diante de informações encaminhadas a esta Procuradoria no sentido de que a contratada possuiria vínculo de parentesco direto (irmã) com agente político atualmente nomeado como Secretário Municipal de Esportes.

Consta, ainda, que a gestão contratual se encontra sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, sob gestão da respectiva Secretária, Sra. Tainá Cristina Pereira dos Prazeres, o que afastaria qualquer ingerência ou capacidade de interferência ou controle da Secretaria Municipal de Esportes sobre o processo licitatório e o referido contrato, como um todo.

Tornou-se, assim, necessária a manifestação desta Procuradoria-Geral quanto à juridicidade da existência e da manutenção do referido contrato, bem como a redação de recomendação quanto às providências administrativas cabíveis.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar, nos processos de contratação, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo vedadas situações que possam comprometer a isonomia entre os licitantes ou evidenciar conflito de interesses.

A vedação à participação de empresas cujos sócios ou administradores possuam vínculo de parentesco com agentes públicos insere-se no contexto da

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

proteção à moralidade administrativa, especialmente quando presente a possibilidade de influência no procedimento licitatório ou na execução contratual.

Por outro lado, cumpre registrar que o Supremo Tribunal Federal possui entendimento no sentido de que a nomeação de parentes para cargos políticos — como secretários municipais — não configura, por si só, nepotismo. Todavia, tal compreensão não se estende automaticamente às hipóteses de contratação de empresas pertencentes a parentes desses agentes, as quais devem ser analisadas à luz das circunstâncias concretas.

Nesse sentido, a participação de empresa pertencente a parente de agente político em procedimento licitatório não é, em tese, absolutamente vedada, especialmente quando não houver atuação no mesmo órgão ou secretaria. Contudo, a regularidade da contratação exige a demonstração inequívoca da ausência de interferência, direta ou indireta, no certame ou na execução do contrato.

No caso em análise, ainda que não haja, em tese, prestação de serviços diretamente vinculados à Secretaria de Esportes, a existência de vínculo de parentesco próximo com agente político em exercício enseja risco jurídico relevante, sobretudo quanto à possibilidade de questionamentos por órgãos de controle, como Tribunais de Contas e Ministério Público, bem como quanto à eventual caracterização de afronta aos princípios da moralidade e da impessoalidade.

Sob a perspectiva da gestão de riscos administrativos, a manutenção do contrato, nessas circunstâncias, pode expor os gestores — inclusive o Chefe do Poder Executivo, Sr. Victor Paulino de Melo Pereira, à gestora contratual e o Secretário Municipal de Esportes — a responsabilizações futuras, com potencial aplicação de sanções, especialmente se vier a ser reconhecida, ainda que posteriormente, alguma forma de favorecimento ou conflito de interesses.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeiturasaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br



A Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), em seus arts. 20 e 28, reforça a necessidade de decisões administrativas pautadas na análise das consequências práticas e na atuação diligente do gestor público, o que recomenda a adoção de medidas preventivas quando identificados riscos relevantes à validade dos atos administrativos.

Assim, ainda que não se configure, de plano, a ocorrência de ilegalidade, verifica-se a existência de risco jurídico suficiente a justificar a adoção de medidas prudenciais por parte da Administração.

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral do Município de São José da Varginha/MG recomenda o encerramento do contrato firmado com Fabiana da Conceição Morais Chaves, no âmbito do Processo Licitatório nº 03/2026, como medida preventiva, proporcional e alinhada à boa governança administrativa, visando resguardar a Administração Pública quanto a eventuais questionamentos de órgãos de controle, mitigar riscos de invalidação do ajuste; prevenir a responsabilização pessoal de gestores e assegurar a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia.

Registra-se que a presente recomendação possui caráter prudencial, fundada na gestão de riscos, não implicando afirmação de irregularidade, mas sim orientação voltada à proteção do interesse público e à segurança jurídica da atuação administrativa.

Recomenda-se, ainda:

- a) a instauração de procedimento administrativo para apuração detalhada dos fatos, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- b) a análise formal das circunstâncias da contratação, especialmente quanto à eventual influência no certame;
- c) a avaliação das medidas necessárias à continuidade dos serviços públicos, mediante nova contratação regular, se for o caso.

Por fim, caso venham a ser constatadas irregularidades no curso da apuração, recomenda-se a adoção das medidas cabíveis, inclusive quanto à eventual declaração de nulidade do contrato, levantamento do dano ao erário e responsabilização dos envolvidos, nos termos da legislação aplicável.

É o parecer.

São José da Varginha/MG, 29 de março de 2026.


REINALDO JOSÉ RENIDO DE JESUS E SILVA COSTA
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 182.682

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000